

GOVERNANÇA AMBIENTAL MUNICIPAL NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.

Sandra Maria Araújo de Souza – Universidade Estadual da Paraíba
Dayane Rocha Sousa – Universidade Estadual da Paraíba
Debora Karyne da Silva Abrantes – Universidade Estadual da Paraíba
Geuda Anazile da Costa Gonçalves – Universidade Estadual da Paraíba

RESUMO

A complexidade relacionada aos problemas ambientais atuais demandam uma articulação entre o Estado e os demais atores sociais, no sentido de direcionar os recursos da sociedade em prol do alcance do desenvolvimento sustentável, o que torna a governança um elemento de grande importância. Diante disso, o presente trabalho tem como objetivo geral analisar a estrutura de governança ambiental municipal na Cidade de Campina Grande - PB. Para o alcance do objetivo proposto foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter exploratório com abordagem qualitativa conduzida sob a forma de estudo de caso. Os dados primários foram levantados através da aplicação de entrevistas semiestruturadas junto a representantes de instituições governamentais locais relacionadas à esfera ambiental: Secretaria do Meio Ambiente (SESUMA), Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA); e da observação não participante, complementadas com o auxílio do diário de campo. Já os dados secundários foram levantados a partir da revisão da literatura existente, relatórios e documentos relacionados a governança ambiental municipal. Foram utilizadas as categorias destacadas pelo Munic/IBGE, a saber: existência de estrutura administrativa e conselho de meio ambiente; pessoal atuando na área; a disponibilidade de recursos financeiros; o progresso da implementação da Agenda 21 local; a existência de legislação ambiental; a articulação institucional municipal; os programas e as ações de preservação ambiental praticados; e, a existência de unidades municipais de conservação da natureza. A estrutura administrativa municipal ambiental é composta por a Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), a coordenadoria do meio ambiente (COMEA) e o Conselho Municipal de Direito do Meio Ambiente (COMDEMA). Essa estrutura permite que diversas instâncias participem do processo de planejamento e execução das políticas públicas do meio ambiente. Para execução das atividades, o município possui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA). Campina Grande possui um Código de Defesa do Meio Ambiente amplo e abrangente que abarca uma série de normas e regras a fim de proteger, conservar e preservar o meio ambiente. É necessária uma maior participação da sociedade no acompanhamento das ações, como também no planejamento e desenvolvimento de políticas ambientais que solucionem os problemas vivenciados por tais, melhorando sua qualidade de vida.

1. INTRODUÇÃO

A limitação dos recursos naturais tem feito com que haja uma modificação relacionada ao conceito de desenvolvimento, tendo em vista que o atual padrão de desenvolvimento econômico tornou-se insustentável por priorizar os aspectos econômicos em detrimento dos demais. Diante disso, o conceito de desenvolvimento sustentável tem sido disseminado e gradativamente incorporado de modo que se consiga uma noção de desenvolvimento com base no equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Essa complexidade relacionada aos problemas ambientais atuais demandam uma articulação entre o Estado e os demais atores sociais, no sentido de direcionar os recursos da sociedade em prol do alcance do desenvolvimento sustentável, o que torna a governança um elemento de grande importância.

Governança é um fenômeno amplo que abrange instituições governamentais, e também mecanismos informais, de caráter não governamental, que fazem com que as pessoas e as organizações dentro de sua área de atuação tenham uma conduta determinada, satisfaçam suas necessidades e respondam às suas demandas. Ou seja, governança pode ser concebida como arranjos ou entendimentos, ou ainda como um conjunto de princípios implícitos e explícitos, normas, regras e procedimentos decisórios para os quais convergem as expectativas dos atores (ROSENAU, 2002).

No âmbito da administração pública, as questões de governança têm estado associadas principalmente à esfera macro, incluindo a gestão das políticas governamentais, o exercício de poder e o controle na sua aplicação. Seu significado, contudo, vem ultrapassando a dimensão operacional para incorporar aspectos da articulação dos mais diversos atores sociais e arranjos institucionais.

Em relação às questões ambientais, a governança diz respeito aos processos e instituições por meio dos quais as sociedades se organizam e tomam decisões que afetam o meio ambiente (LOË *et al.*, 2009; WRI, 2003). Esse conceito vem ganhando crescente importância na medida em que tem enfatizado a necessidade de se criar uma nova interface entre o poder público, o setor privado e a sociedade civil, com o intuito de se promover não apenas o desenvolvimento, mas a sua descentralização e melhor distribuição regional (POUILLAUDE, 1998).

A complexidade inerente às questões ambientais exige que além do desenvolvimento das instituições ambientais haja uma articulação e comunicação entre as demais instituições cujas políticas afetam o meio ambiente. Em virtude de que, de forma geral, os órgãos ambientais não conseguem sozinhos influenciar as decisões de cunho econômico, o que faz com que, mesmo que se consiga um bom desempenho institucional, impactos significativos sobre o meio ambiente sejam alcançados. Para Lenschow (2002), as estruturas atuais de governança do setor ambiental não são compatíveis com a natureza interescalar e transectorial dos problemas ambientais. Para tanto, seria essencial uma coordenação horizontal (entre ministérios ou setores) e vertical (entre níveis) de políticas, sendo necessários arranjos colaborativos de um conjunto de atores diversificados e interconectados.

O quadro institucional se alterou e é possível encontrar uma grande diversidade de atores negociando, influenciando e agindo sobre questões públicas. O ambiente institucional fornece o quadro de regras que condiciona o aparecimento e a seleção de formas organizacionais que compõem a estrutura de governança, enfatizando que as organizações podem tomar decisões estratégicas no sentido de modificar as regras do jogo.

Nesse sentido, tanto o ambiente institucional, quanto às estruturas de governança apresentam efeitos, mesmo que secundários, sobre os indivíduos, podendo esses efeitos afetar as suas escolhas (WILLIAMSON, 1993). Daí a relevância de análises macroinstitucionais, ou mais precisamente, aquilo que se define como os “ambientes institucionais”

Diante do exposto, faz-se necessário uma análise acerca das estruturas responsáveis pelo desenvolvimento sustentável nos governos locais, ou seja, de como se encontra o arcabouço institucional para a gestão ambiental no nível municipal. Uma vez que, apesar da maior parte das prefeituras dispor de algum tipo de arcabouço institucional para lidar com as atribuições ambientais, ainda há muito o que ser feito para que estes entes cumpram suas atribuições quanto às políticas públicas de meio ambiente. É preciso aprimorar os processos e fortalecer as instituições por meio dos quais a sociedade toma decisões que afetam o meio ambiente – ou seja, é preciso estabelecer ou aprimorar as bases da governança ambiental (WORLD RESOURCES INSTITUTE, 2003).

Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo analisar a estrutura de governança ambiental municipal na Cidade de Campina Grande - PB. Para o alcance do objetivo proposto serão utilizados os elementos presentes no Perfil dos Municípios Brasileiros - Munic/IBGE relativos à estruturação da gestão ambiental nos municípios, que servirão de base para discutir o arcabouço institucional ambiental. O município escolhido para o presente estudo foi Campina Grande – PB, em virtude da sua importância para o desenvolvimento do Estado da Paraíba, e, também pelo fato de que de acordo com os dados do Munic/IBGE, 2015 a cidade conta com um arcabouço institucional ambiental, estando inclusive em fase de elaboração do Plano de desenvolvimento sustentável.

Diante dessas considerações, a premissa principal da pesquisa está relacionada à necessidade de se verificar como está estruturada a governança ambiental, tendo em vista que, quando os municípios estabelecerem as bases para a governança ambiental na esfera municipal fortalecem seus processos e suas instituições por meio dos quais a sociedade toma decisões que afetam o meio ambiente.

O pressuposto básico da pesquisa é de que, o fortalecimento da governança ambiental municipal contribuirá com a efetividade de políticas públicas que contribuam para o alcance de um desenvolvimento sustentável.

Com base na premissa e no pressuposto citados, a pesquisa terá como problema central: Como está estruturada a governança ambiental municipal na Cidade de Campina Grande - PB?

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A ampla empregabilidade da expressão governança

O uso do termo governança surge em meio ao mundo financeiro, indicando a associação entre grandes grupos econômicos. Passa a ser utilizado por instituições internacionais, como o Banco Mundial, se referindo ao tema como uma relação entre uma pluralidade de atores, entidades, governos e organizações não governamentais (ARTURI, 2002). Segundo o Banco Mundial, em seu documento *Governance and Development*, de 1992, governança é definida como “a maneira pela qual o poder é exercido na gestão dos recursos econômicos e sociais de um país visando o desenvolvimento”.

O conceito de governança toma como base a atuação de forma plural da sociedade, descrevendo como ocorre o processo decisório, como os diferentes âmbitos sociais participam desse processo decisório – e em que medida – e como poder e autoridade são postos em prática e partilhados (RHODES, 1996 *apud* GAUDERETO, 2017).

Diniz (1995), atribui um sentido bastante amplo à governança, diz ser a capacidade que o Estado tem de implementar políticas e fazer com que estas sejam atingidas por meio de metas coletivas. Pressupõe que o Estado, diante das transformações globais, deve ser mais flexível, descentralizando funções e transferindo responsabilidades, abrindo, assim, caminho para a entrada de novos atores participativos, sem deixar de lado sua função de controlar e supervisionar.

Zhourri (2008), apresenta o tema governança como um modelo que une atores governamentais e não-governamentais, sociedade civil e corporações de forma sistêmica para que tragam soluções em novos arranjos societários. Seria um processo em que novos caminhos, teóricos e práticos são sugeridos e empregados visando estabelecer uma relação alternativa entre o governo e as demandas sociais, gerindo os diferentes interesses (CAMPOS; FRACALANZA, 2010).

Embora o termo governança seja polissêmico, os diferentes autores que o conceituam parecem concordar em uma premissa básica intrínseca a ele: o direito a participação dos cidadãos em situações que afetem suas vidas, se instituindo como ponto essencial em sociedades que se configuram democráticas (LORENZETTI; CARRION, 2012).

A partir da explanação do conceito de governança é perceptível que a mesma abriga todos os setores das políticas públicas: meio ambiente, finanças, saúde, educação, entre outros. Sendo o foco deste trabalho abordar as questões relacionadas à Governança Ambiental.

2.2 Governança ambiental, atuação social e transparência

A estrutura básica da governança do setor ambiental, definida pela Lei no 6938/1981, juntamente com uma gama de conselhos estaduais e municipais e comitês gestores temáticos garantem o desenvolvimento de uma democracia participativa, legitimando a construção da política ambiental brasileira (MOURA; BEZERRA, 2016). A governança ambiental pode ser definida como:

(...) um processo de governança pressupõe o envolvimento de múltiplos atores, oriundos de segmentos públicos e privados, bem como das partes interessadas em geral (cidadãos), com o objetivo de somarem esforços em nome de uma causa em comum. Quando a governança está relacionada à proteção do meio ambiente, é dita “ambiental” ou “para sustentabilidade”. (SILVA, 2014, p.144)

Dessa forma, a governança na área ambiental, e de forma geral, se mostra por meio da tomada de poder dos indivíduos diante o ambiente que estão inseridos, a fim de dar continuidade e estabelecer ordem nos processos sociais. Jacobi (2005), corrobora esta afirmação quando explica que a governança é pautada na noção de poder social agindo como mediador entre o próprio povo e o Estado, essa relação se constitui como um espaço de coligação e mecanismo de cooperação, mas que também é intercalado por conflitos de ordem das diferenças sociais e seus impactos no meio ambiente e das formas de resistência, organização e participação dos diversos atores envolvidos.

Para que ocorra a interação entre as instituições públicas, suas ações e a sociedade civil é necessário que haja veículos que possibilitem a transmissão destas informações. Diante disto, o art. 5º da Constituição de 1988, assegura aos cidadãos brasileiros o direito à informação. É dever do Estado transmitir publicamente as informações necessárias para que o povo possa participar ativamente da vida da União, compreendendo suas ações, como também, as consequências delas resultantes.

Embora já garantida constitucionalmente à informação e sua importância para o exercício do controle social, somente em 2012 entrou em vigor a Lei de Acesso à Informação (LAI) que regulamentou o exercício desse direito.

A Lei dispõe ainda, conforme o artigo 8º, sobre o dever dos órgãos e entidades públicas em promover, independentemente de requerimentos, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) (ARAUJO, 2016, p. 95).

No entanto, Oliveira (2013), destaca que ainda são bastante precárias as estruturas e as rotinas disponibilizadas para o provimento de informações, aspectos de *layout*, informações, serviços aos cidadãos e interação deixam bastante a desejar. Cepik (2000, p. 8) *apud* Oliveira (2013), evidencia que os avanços nessa área se dão de maneira "lenta e dispersa". Isso porque, segundo o autor, "não se trata simplesmente de "disponibilizar" informações sobre a administração, a sociedade, a cidade, o país, etc. Tais informações frequentemente não existem, ou são de péssima qualidade para as finalidades de orientação do processo decisório, tanto participativo como intragovernamental.

Barcellos (2008) chama atenção para uma crise vivenciada pelo controle social no Brasil, país onde o voto é obrigatório, mas onde impera o "desinteresse das pessoas pelo debate político em geral, e mesmo pelo debate eleitoral em particular". Saliencia que "obter informação sobre as questões políticas e manifestar-se de alguma forma acerca delas exige tempo e esforço", questão que nas sociedades contemporâneas já é bastante escassa, se agravando ainda mais, na parcela da população de menor renda e escolaridade, cuja a maior parte do tempo é consumida entre o deslocamento da sua casa (periferia) até os centros das grandes cidades, que aglomeram as possibilidades de emprego.

Além das barreiras enfrentadas pelo acesso aos veículos de informação governamentais, Zhouiri (2008) também aponta, de forma bastante crítica e incisiva, a forma como os governantes relegam a questão ambiental à marginalidade, principalmente quando se observa os recursos financeiros a ela destinados. Evidencia como as instituições, normas e leis ambientais caminham a anos de atraso, frente às demais. Também citando, como a política econômica conservadora vê as políticas ambientais e de justiça social como inimigas ao progresso econômico, ameaçando as conquistas ambientais já existentes.

3.METODOLOGIA

Com o objetivo de analisar a estrutura de governança ambiental municipal na Cidade de Campina Grande – PB, foi realizada uma pesquisa descritiva de caráter exploratório com abordagem qualitativa conduzida sob a forma de estudo de caso. Para Yin (2001), o estudo de caso é definido como a investigação empírica de um fenômeno que dificilmente pode ser isolado ou dissociado do seu contexto.

Os dados primários foram levantados através da aplicação de entrevistas semiestruturadas junto a representantes de instituições governamentais locais relacionadas à esfera ambiental: Secretaria do Meio Ambiente (SESUMA), Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA) e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA); e da observação não participante, complementadas com o auxílio do diário de campo. Já os dados secundários foram levantados a partir da revisão da literatura existente, relatórios e documentos relacionados a governança ambiental municipal.

Para o alcance do objetivo proposto utilizou-se as categorias destacadas pelo Munic/IBGE, a saber: existência de estrutura administrativa e conselho de meio ambiente; pessoal atuando na área; a disponibilidade de recursos financeiros; o progresso da implementação da Agenda 21 local; a existência de legislação ambiental; a articulação institucional municipal; os programas e as ações de preservação ambiental praticados; e, a existência de unidades municipais de conservação da natureza.

Para a análise dos dados obtidos se utilizou a técnica de análise de conteúdo sob a forma de abordagem qualitativa. A análise de conteúdo pode ser conceituada como um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 1994).

Cronologicamente, a análise de conteúdo pode abranger as seguintes fases:

- Pré-análise – organiza-se o material a ser analisado. De acordo com os objetivos e questões de estudo, define-se, principalmente, unidade de registro, unidade de contexto, trechos significativos e categorias;
- Exploração do material – aplica-se o que foi definido na fase anterior. Pode haver a necessidade de se fazer várias leituras de um mesmo material;
- Tratamento dos resultados obtidos e interpretação – Nessa fase deve-se desvendar o conteúdo subjacente ao que está sendo manifesto. Sem excluir as informações estatísticas, a busca deve se voltar, por exemplo, para as ideologias, tendências e outras determinações características dos fenômenos estudados (MINAYO, 1994).

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Nesse item serão apresentados e discutidos os resultados relacionados às categorias destacadas pelo Munic/IBGE, a saber: existência de estrutura administrativa e conselho de meio ambiente; pessoal atuando na área; a disponibilidade de recursos financeiros; o progresso da implementação da Agenda 21 local; a existência de legislação ambiental; a articulação institucional municipal; os programas e as ações de preservação ambiental praticados; e, a existência de unidades municipais de conservação da natureza.

4.1 Estrutura administrativa ambiental

O município de Campina Grande é localizado no agreste Paraibano e, segundo o IBGE (2016), tem cerca de 407.000 habitantes, sendo a segunda cidade mais populosa da Paraíba. O município dispõe de um Código de Defesa do Meio Ambiente, instituído pela lei complementar nº 042 de 2009 que determina os princípios, objetivos e instrumentos para implementação da política do meio ambiente no município; além disso, concebe o

Sistema Municipal do Meio ambiente (SISMUMA), abrangendo o poder público e as comunidades locais. É constituído pela Secretaria do Meio Ambiente (Órgão executivo); Coordenadoria do Meio Ambiente (Órgão auxiliar na execução das políticas de Meio Ambiente); Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (Órgão Consultivo e deliberativo); e outras secretarias afins do município, como a Superintendência do Meio Ambiente (SUDEMA).

A SESUMA foi estabelecida pela lei complementar nº 055 de 2011, tendo como finalidade assegurar os serviços urbanos essenciais, bem como formular, planejar e implementar o Plano Municipal do Meio Ambiente. Esta é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I. Secretária; II. Assessoria Técnica; III. Diretoria Administrativa; IV. Diretoria de Limpeza Urbana: a) Gerência de Coleta e Tratamento de Lixo; b) Gerência de Capinação e Varrição; c) Gerência de Limpeza de Galerias, Canais e Malha Viária. V. Diretoria de Fiscalização e Serviços; VI. Diretoria de Manutenção de Serviços: a) Gerência de Manutenção de Cemitérios; VII. Diretoria de Manutenção de Feiras e Mercados: a) Gerência de Manutenção da Feira Central; b) Gerência de Manutenção do Mercado “Feira da Prata”; VIII. Coordenadoria de Meio Ambiente: a) Gerência de Mobilização e Educação Ambiental; b) Gerência de Fiscalização e Controle Ambiental.(CAMPINA GRANDE, 2009).

A secretaria atua como órgão executivo central no município, desempenhando as principais atividades e ações previstas pelo código de defesa do meio ambiente. Entretanto, existem outros órgãos que executam atividades de apoio ao desenvolvimento da política ambiental municipal, como a SUDEMA que é um órgão estadual com sede no município de Campina Grande. Em 1978, foi criada a lei estadual nº 4.033 que instituiu a Superintendência do Meio Ambiente, objetivando o desenvolvimento de uma política de proteção ao meio ambiente. De acordo com seu portal eletrônico a SUDEMA desenvolve diversas atividades junto à comunidade com foco na educação ambiental. Atua também na fiscalização e inspeção de possíveis casos de poluição, agindo em conjunto com a Polícia Militar. Esta ocorre a partir da denúncia feita e respeita o Princípio do Poluidor-Pagador. Assim como a SESUMA, possui competência de licenciamento. Já o Conselho Municipal de Direito do Meio Ambiente é um órgão consultivo e deliberativo de participação popular, e tem como objetivo normatizar, formular, controlar, acompanhar e fiscalizar a atuação municipal na proteção do meio ambiente (CAMPINA GRANDE, 2008).

4.2 Recursos Financeiros para o Meio Ambiente

Atualmente, de acordo com a coordenadora do meio ambiente, os recursos financeiros destinados à execução das políticas ambientais provêm do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA). O FMMA é fixado pela lei nº 4.327/05, e sua administração é feita unicamente pela SESUMA, sob fiscalização e aprovação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Nesse contexto, o conselho exerce uma importante função no que diz respeito ao controle social, tendo em vista que é um órgão de participação popular e conta com a representação de diversos setores da sociedade, cujos interesses serão representados na fiscalização dos recursos empregados. A fonte das receitas advém da arrecadação de multas, de licenciamentos ambientais, de contribuições e repasses da União, Estados e Município e auxílios de outros órgãos públicos. Segundo o Portal de

Transparência do município, no ano de 2018 o Fundo Municipal do Meio Ambiente recebeu um total de R\$ 345.925,83 para o desenvolvimento de suas atividades.

A Aplicação do Fundo do Meio Ambiente é feita exclusivamente em projetos e programas ambientais. Atualmente, os projetos com mais destaques são o “Minha Árvore”, que tem como objetivo efetuar o plantio de árvores na cidade, com intuito de reduzir o déficit arbóreo no município, promovendo a participação da comunidade e possibilitando a sensibilização acerca das questões pertinentes ao meio ambiente; e o “Recicla São João” que, em parceria com cooperativas, recolhe e recicla o lixo produzido no período de São João. Com um pouco mais de 05 anos de existência, o projeto Minha Árvore alcançou a marca de 38.000 mudas plantadas e obteve destaque no *site* da Associação Nacional de órgãos Municipais de Meio Ambiente (PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, 2018).

A transparência exerce um importante papel no que diz respeito ao controle social perante os recursos públicos. Uma particularidade essencial ao se discutir transparência são os meios facilitadores do acesso à informação, desse modo, no que tange às disponibilidades de informações no município de Campina Grande, a prefeitura dispõe de um portal eletrônico para expor as informações acerca da governança municipal. No *site* da prefeitura é possível encontrar um *link* com os portais de suas respectivas secretarias, dentre elas a SESUMA que permite o acesso aos relatórios sobre os recursos financeiros arrecadados (receitas); os recursos financeiros gastos pelo município para custeio das atividades da secretaria (despesas); o PCA que fornece o relatório contábil anual das ações da gestão municipal; o e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) que permite ao usuário solicitar informações não encontradas no portal), e a ouvidoria, onde o solicitante preenche um formulário com seus dados pessoais acompanhados das queixas ou esclarecimentos. O *site* possui ainda uma ferramenta de acessibilidade, a Suíte VLIBRAS, que foi criado de uma parceria entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), e traduz conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

As ferramentas dispostas nos portais têm como objetivo possibilitar o acesso à informação à população em geral, reconhecendo que esse acesso contribui para o aprimoramento do processo de governança. Entretanto, as informações fornecidas por meio deste podem se tornar nulas devido a sua complexidade, comprometendo, assim, o processo de governança.

4.3 O progresso da implementação da Agenda 21 local

A Agenda 21 Local, propõe a participação dos cidadãos no processo de planejamento e implementação de políticas para o desenvolvimento sustentável. Esta prevê a parceria entre o estado e a sociedade através da conscientização ambiental, bem como o comprometimento dos atores sociais para a solução de problemas locais, considerando as dimensões: social, econômico e ambiental. (BRASIL, 2014).

À vista disso, iniciou-se a execução de ações para a implementação da agenda 21 no município de campina grande, entretanto, em virtude da mudança de governo, essas ações foram interrompidas, permanecendo assim até o atual momento.

4.4 Legislação ambiental

Além do Código de Defesa do Meio Ambiente instituído pela lei 042 de 2009, Campina Grande conta com um arcabouço legal a fim de garantir a proteção ambiental, sendo descritos a seguir: A Lei Orgânica do Município, em destaque o Capítulo II do Título IV, que assegura o direito à qualidade de vida e a proteção do meio ambiente; a Lei nº. 3.236/96, que institui o Plano Diretor do Município constituindo os objetivos e diretrizes da política ambiental municipal; a Lei 4.327/05, que regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente; a Lei nº. 4.129/03, que trata sobre o Código de Posturas do Município; a Lei 4.720/08, que define o desperdício de água e as penalidades a serem aplicadas aos infratores; a Lei nº. 4.687/08, que versa sobre o lixo eletrônico e determina a responsabilidade das empresas na destinação final ambientalmente adequada do que produzem ou comercializam; e por fim o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) que tem como objetivo gerar a cooperação para que a gestão seja feita de forma integrada, através de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento.

4.5 A articulação institucional municipal

A SESUMA atua como órgão executivo central das ações inerentes à conservação e preservação ambiental no município (PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, 2019). De acordo com *site* da prefeitura de Campina Grande, a secretaria do meio ambiente atua em conjunto com outros órgãos para a execução de diversas atividades que compartilham do mesmo objetivo. É o caso dos programas “Recicla Campina” e “Minha Árvore” que são desenvolvidos e executados em conjunto com a secretaria de educação - SEDUC, com o intuito de disseminar a educação ambiental; Da mesma forma, o programa “Saúde se faz com Vigilância” que atua no combate ao mosquito *Aedes aegypti* é realizando em parceria com a secretaria municipal de saúde.

4.5.1 Conselho

O Conselho Municipal do Meio Ambiente é um órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo Municipal. Tem como objetivo normatizar, formular, controlar, acompanhar e fiscalizar a atuação municipal na proteção do meio ambiente. De acordo com a coordenadora do meio ambiente e representante do conselho, O COMDEMA foi criado com o intuito de fortalecer e aperfeiçoar os canais de participação social no desenvolvimento e fiscalização das políticas públicas ambientais. Compete ao conselho definir as diretrizes da política municipal do meio ambiente, bem como acompanhar, avaliar e fiscalizar a sua implementação; propor estudos e pesquisas sobre temas relevantes para a política ambiental; estabelecer diretrizes para o controle da poluição e proteção ambiental; para o licenciamento de atividades e para requerer dos Poderes Públicos programas, projetos e ações para melhoria da qualidade do meio ambiente, dentre outros. O Conselho do Meio Ambiente atua em articulação com a SESUMA, Conselhos de participação popular, órgãos municipais e outras instituições federais e estaduais que tratam de política ambiental, podendo articular-se também com outros segmentos da sociedade civil que compartilhem dos mesmos interesses.

O conselho é composto por representantes do poder público Municipal e representantes da sociedade Civil. Sendo composto por um total de 22 conselheiros titulares e 22 suplentes. Entretanto, atualmente o conselho tem sofrido com a diminuição da assiduidade, dessa forma, as reuniões apresentam um número reduzido de participantes. As reuniões são abertas ao público, salvo quando envolvem matéria de natureza sigilosa. Os encontros ocorrem por meio de reuniões ordinárias na primeira quarta-feira do mês, ou por meio de reunião extraordinária quando houver uma convocação do presidente do conselho ou através do requerimento de $\frac{1}{3}$ do colegiado. As deliberações do colegiado são tomadas por meio de maioria simples e as resoluções são publicadas em diário oficial.

A baixa frequência de conselheiros nas reuniões do conselho municipal de meio ambiente pode comprometer o processo de governança local, pois segmentos da população não estão sendo representados nas deliberações adotadas. Para que o processo de governança local seja efetivado, faz-se necessária a participação ativa de diversos atores sociais, que, por sua vez, representam diversos setores da população local, dando voz às suas demandas e possíveis contribuições (GOHN, 2011).

4.6 Os programas e as ações de preservação ambiental

Ao analisar a estrutura de governança ambiental no município de Campina Grande não foram encontradas quaisquer ações ou programas de preservação ambiental no município. No entanto, são executados programas e ações de conservação e proteção do meio ambiente observando os princípios da prevenção e precaução, é o caso dos programas “Minha Árvore”, “Recicla Campina”, “Recicla São João” e “Saúde se Faz Com Vigilância” já citados anteriormente.

4.7 A existência de unidades municipais de conservação da natureza

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente, Unidades de Conservação são extensões territoriais de áreas naturais que possuem características especiais passíveis de proteção. Tem por objetivo garantir a representatividade de amostras das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional, preservando o patrimônio biológico existente. Estas áreas são criadas e sujeitas a normas específicas do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - LEI 9.985, de 18 de julho de 2000).

De acordo com o portal da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), o Município de Campina Grande possui uma unidade de conservação da natureza, o Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, com aproximadamente 419,51 hectares de terra, no entanto seu gerenciamento é de responsabilidade do estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é possível afirmar que Campina Grande possui uma grande quantidade de instrumentos para o desenvolvimento pleno de políticas ambientais. A estrutura administrativa municipal ambiental é composta pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), a coordenadoria do meio ambiente (COMEA) e o Conselho Municipal de Direito do Meio Ambiente (COMDEMA). Além disso, a cidade dispõe de um órgão estadual que tem atuação semelhante ao da SESUMA. Essa estrutura

permite que diversas instâncias participem do processo de planejamento e execução das políticas públicas do meio ambiente.

Para execução das atividades, o município possui o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), que capta recursos de diversas fontes, desde a arrecadação de multas até repasses da União, Estados e Município. A administração dos recursos financeiros é feita pela SESUMA sob a aprovação e fiscalização do COMDEMA. As informações referentes às receitas e despesas são dispostas no portal eletrônico do município, permitindo que a população em geral tenha acesso a elas. É fundamental que as informações cheguem à população de forma clara e concisa, para que a participação da sociedade civil seja efetiva, ocasionando o fortalecimento da estrutura de governança ambiental.

Campina Grande possui um Código de Defesa do Meio Ambiente amplo e abrangente que abarca uma série de normas e regras a fim de proteger, conservar e preservar o meio ambiente. Além disso, dispõe de um arcabouço legal ambiental. No entanto, percebe-se que a atuação municipal se concentra, em sua maior parte, em ações específicas, como de arborização e gerenciamento de resíduos sólidos.

O município detém, dentro de seus limites territoriais, uma unidade de conservação da natureza: o Parque Estadual do Poeta e Repentista Juvenal de Oliveira, com aproximadamente 419,51 hectares de terra. Contudo, seu gerenciamento é de responsabilidade do governo do estado.

Alguns dos programas ambientais desenvolvidos no município são realizados em articulação com secretarias que possuem interesses paralelos. Vale citar as ações de educação ambiental que são executadas, em sua maior parte, em conjunto com a secretaria de educação.

O Conselho do Meio Ambiente atua em articulação com a SESUMA, sendo um órgão consultivo e deliberativo de participação popular. Atualmente o conselho tem sofrido com a diminuição da assiduidade nas reuniões. A vista disso, pode-se afirmar que o processo de efetivação da Governança Ambiental no município pode ser comprometido devido à baixa participação nas reuniões que, por sua vez, se constitui como uma importante instância de representação cujo potencial não está sendo aproveitado.

É necessária uma maior participação da sociedade no acompanhamento das ações, como também no planejamento e desenvolvimento de políticas ambientais que solucionem os problemas vivenciados por tais, melhorando sua qualidade de vida. Dessa forma, sugere-se que o Poder Público amplie a divulgação de informações referentes às questões ambientais, proporcionando uma maior participação e controle social, através de articulações com outros órgãos e parcerias com organizações midiáticas.

A presente pesquisa poderá contribuir para o aperfeiçoamento da governança ambiental local, abrindo margem para que a população seja melhor representada nas decisões das políticas públicas. Esse estudo tem como limitação a participação apenas de representantes governamentais, em função disso, sugere-se a realização de outras pesquisas com a participação de diferentes atores da sociedade, com vistas à obtenção de resultados que levem em consideração diferentes perspectivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARTURI, Carlos. **Problemas e desafios para a instauração de uma governança mundial democrática**. XXVI Encontro anual da ANPOCS, 2002.

ARAUJO, Paula Lopes de. **Indicadores de governança ambiental: uma abordagem sobre a disponibilização de informações e instrumentos de gestão.** InterfacEHS – Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade, São Paulo, v. 11, n. 1, 2016.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Lisboa: Edições 70, 1994.

BARCELLHOS, Ana Paula de. **Papéis do direito constitucional no fomento do controle social democrático: algumas propostas sobre o tema da informação.** FGV. 2008.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Agenda 21 Global.** Brasília, DF, 2014. Disponível em: <www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global> Acesso em: 24 jul. 2019.

CAMPOS, V. N. O.; FRACALANZA, A. P. **Governança das Águas no Brasil: Conflitos pela Apropriação das Água e a Busca da Integração como Consenso.** Ambiente & Sociedade. Campinas, v. XIII, n. 2, p. 365-382, dez 2010.

DE LOË, R. C. et al. **From government to governance: a state-of-the-art review of environmental governance.** Guelph: Rob de Loë Consulting Services, 2009.

DINIZ, Eli. **Governabilidade, governance e reforma do Estado: considerações sobre o novo paradigma.** Revista do Serviço Público. Ano 47, v. 120, nº 2, p. 13, mai/ago 1995.

GAUDERETO, Guilherme. **A Governança Ambiental do Setor Hidrelétrico no Brasil: As Contribuições dos Instrumentos de Avaliação de Impacto.** São Paulo. p. 134. Dissertação (Pós-Graduação em Administração - Gestão Ambiental e Sustentabilidade) – Universidade Nove de Julho – UNINOVE, 2017.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e Participação Sociopolítica.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GOVERNO DA PARAÍBA: **Superintendência de Administração dos Serviços Urbanos.** 2019. Disponível em: <<http://sudema.pb.gov.br/>>. Acesso em: 12 Jul. 2019

IBGE, **Perfil dos municípios brasileiros:** 2015. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. 61 p.

JACOBI, P. R.. **Ampliação da cidadania e participação: desafios na democratização da relação poder público-sociedade civil no Brasil,** Universidade de São Paulo, 2005.

LENSCHOW, A. **“Greening” the European Union: are there lessons to be learned for international environmental policy?** Global environmental change, v. 12, p. 241-245, 2002.

LORENZETTI, J. V.; CARRION, R. M.. **Governança ambiental global: atores e cenários.** Cad. EBAPE.BR. Rio de Janeiro, v. 10, nº 3, p. 15, set 2012.

MARTINS, R. A.; NETO, P. L. de O. C.. **Indicadores de desempenho para a gestão pela qualidade total: uma proposta de sistematização.** Gestão e Produção, São Paulo, v. 5, n. 3, p. 298-311, dez 1998.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MOURA, A. S; BEZERRA, M. C. **Governança e sustentabilidade das políticas públicas no Brasil. Governança ambiental no Brasil : instituições, atores e políticas públicas** /organizadora: Adriana Maria Magalhães de Moura . – Brasília : Ipea, p. 91-110, 2016. Ministério do Meio Ambiente. **Painel Nacional de Indicadores Ambientais (PNIA).** 2012.

OLIVEIRA, Ciro J. de Souza. **Garantia do direito à informação no Brasil: contribuições da lei de acesso à informação.** Âmbito Jurídico, Rio Grande, XVI, n. 117, out 2013.

POUILLAUDE, A. **Gouvernance et développement des micro-entreprises: approche conceptuelle et méthodologique.** Document de travail no 25, CED, Université Montesquieu-Bordeaux IV, 1998. Bordeaux.

PORTAL ELETRÔNICO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Lei da Transparência,** Disponível em: <http://www.leidatransparencia.cnm.org.br/> Acesso em: 06 Jul. 2019

PORTAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **O que são unidades de conservação.** Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/o-que-sao.html> Acesso em: 23 Jul. 2019

PORTAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/sistema-nacional-de-ucs-snuc.html> Acesso em: 23 Jul. 2019

PORTAL ELETRÔNICO SUDEMA. **Unidades de Conservação no estado da Paraíba,** Disponível em: <http://sudema.pb.gov.br/unidades-de-conservacao-1> Acesso em: 23 Jul. 2019

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente: Regimento Interno.** Campina Grande, 2008. Disponível em: <<http://sesuma.campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/CONSELHO-MUNICIPAL-DE-DEFESA-DO-MEIO-AMBIETNE-O-MUNICIPIO-DE-CAMPINA-GRANDE.pdf>>. Acesso em: 06 Jul. 2019

_____. Lei Complementar nº 042, de 24 de setembro de 2009. **Institui o Código de Defesa do Meio Ambiente de Campina Grande e dá outras providências.** Campina Grande, 2009.;Disponível em: <<http://sesuma.org.br/leis/C%C3%B3digo%20de%20meio%20ambiente.pdf>> Acesso em: 04 Jul. 2019

_____. **Portal de Transparência- CG.** Campina Grande, 2019. Disponível em: <campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>. Acesso em: 24 Jul. 2019

_____. **Programa Minha Árvore é destaque em site da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente.** Campina Grande, 2018. Disponível em: <campinagrande.pb.gov.br/programa-minha-arvore-e-destaque-em-site-da-associacao-nacional-de-orgaos-municipais-de-meio-ambiente/>. Acesso em: 06 Jul. 2019

_____. **Programa Recicla Campina.** Campina Grande, 2019. Disponível em: <campinagrande.pb.gov.br/romero-rodrigues-lanca-o-programa-recicla-campina/> Acesso em: 06 Jul. 2019

_____. **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente. SESUMA.** Campina Grande, 2014. Disponível em:< <http://sesuma.campinagrande.pb.gov.br/>>. Acesso em: 06 Jul. 2019.

ROSENAU, James N. **Governança sem governo.** São Paulo: UnB, 2002.

SILVA, A. W. L. da. **Governança de sistemas de indicadores de sustentabilidade em processos de avaliação ambiental estratégica sob mediação da gestão do conhecimento.** Florianópolis. 572 p. Tese (Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento) - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 2014.

The World Bank. **Governance and development.** Washington, D.C., 1992.

VEIGA, J. E. da. **Indicadores socioambientais: evolução e perspectivas.** Revista de Economia Política, São Paulo, v. 29, n. 4, out/dez 2009.

WILLIAMSON, Oliver E. **The economic analysis of institutions and organizations - in general and with respect to country studies.** OECD Economics Department. Working Papers 133, OECD, Economics Department, 1993.

WORLD RESOURCES INSTITUTE. Annual report, 2013.

YIN, R. K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZHOURI, Andréa. **Justiça ambiental, diversidade cultural e accountability: desafios para a governança ambiental**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 68, p. 97-107, 2008.

ZILAH, K. **Saiba quais são as unidades de conservação ambiental na Paraíba**, JORNAL DA PARAÍBA, Paraíba, 2011. Disponível em: <www.jornaldaparaiba.com.br/vida_urbana/saiba-quais-sao-as-unidades-de-conservacao-ambiental-na-pb.html> Acesso em: 23 Jul. 2019.